

DEMOCRACIA COMO “ÍDOLO”? ENSAIOS SOBRE UM PROJETO DE DEMOCRACIA POSSÍVEL

DEMOCRACY AS AN “IDOL”? ESSAYS ABOUT A POSSIBLE DEMOCRACY PROJECT

Emerson Ademir Borges de Oliveira*

RESUMO

A proposta visa analisar, a partir da concepção de Nietzsche, se existe um projeto de democracia realizável ou se a democracia se encontra no plano do ideal – dos ídolos, sendo que seu conceito se oferece apenas como um horizonte inatingível. A democracia, como hoje é conhecida, e também como foi definida ao longo de vários trabalhos notórios, seria meramente um espectro palpável de um ídolo democrático ou essa realização possível é a sua materialização em si? Noutras palavras, estamos sempre a buscar uma realização impossível de democracia ou a democracia deixa de ser um ídolo para se apresentar numa forma falha e sensível, mas, ainda sim, plena nesse próprio jeito de ser?

Palavras-chave: Democracia; Reconstrução.

ABSTRACT

The proposal of this article is to analyse, from the Nietzsche's approach, if there is a realizable democracy project or whether democracy is an ideal – from *idols* – and its concept is offered only as an unattainable horizon. Democracy, as we know, as well as defined over several notorious works, would be only a palpable specter of a democratic idol or this possible realization is its real effectiveness? In other words, are we always searching an impossible realization of democracy or democracy ceases being an idol to be a sensitive and failed shape but also complete in its way?

Keywords: Democracy; Reconstruction.

INTRODUÇÃO

Por muito tempo, fruto da filosofia antiga e, de certa forma, também da renascentista, a democracia foi erigida a um modelo de “ídolo”, um regime perfeito que deveria ser seguido pelos modelos reais.

* Mestre e Doutorando em Direito Constitucional pela Universidade de São Paulo. Membro colaborador da Comissão de Direito Constitucional da OAB/SP. Advogado e professor. Correspondência para/Corresponde to: Avenida José de Grande, 180, Jardim Parati, Marília/SP, 17519-470. E-mail: borgesdeoliveira@usp.br.

Emerson Ademir Borges de Oliveira

O trabalho de Nietzsche, nessa seara, rompeu com a ideia dos ídolos, entre eles a democracia, identificando como quimera a crença em tais tradições ou modelos perfeitos.

Embora seu trabalho tenha sido de excelente grado nesse tocante, é certo que Nietzsche é um desconstrutivista. Por essa razão, cabe-nos analisar a questão da idolatria democrática e, com base na genealogia nietzscheana, tentar construir um “modelo” realizável de democracia.

Nas atuais circunstâncias institucionais, a identificação de um modelo de democracia que apresenta graves falhas e ranhuras é imprescindível para saber até que ponto se busca atingir um modelo democrático, ou se a busca, na verdade, representa uma ilusão vivenciada em pleno seio da democracia.

Na verdade, a crise institucional brasileira se deve em grande parte às frustrações decorrentes de se perquirir um modelo inalcançável e desafinado com a realidade democrática nacional.

E é justamente na fuga de uma democracia idolatrada que se mostra pleno o caminho para superação dos fundamentos das insatisfações populares, realçando-se com mais profundidade os aspectos peculiares da democracia em processo brasileira. A própria crise de representatividade é um dos aspectos, como se verá, em que a perspectiva ideal apenas serve para agredir ainda mais a já combalida instituição da representação popular. Sem uma democracia possível, o país lutará eternamente para tentar remediar um ciclo infinito de crise, atacando suas consequências, jamais as causas.

O objetivo deste trabalho, para além da desconstrução de Nietzsche, foi abordar, de maneira exemplar, alguns aspectos em que o ídolo democracia não advoga em prol das nossas instituições. Menos, aqui, é mais; certamente mais realista e factível.

EVOLUÇÃO FILOSÓFICA DO PENSAMENTO DEMOCRÁTICO E DESCONSTRUÇÃO NIETZSCHEANA

Na história da filosofia, os pós-modernos dedicaram-se a enfrentar algumas questões vangloriadas pelos renascentistas modernos, especialmente a ideia de antropocentrismo e a exacerbação da racionalidade¹. Assim, os pós-modernos apresentavam uma crítica dúplice, tanto ao humanismo quanto ao racionalismo.

¹ Após descrever seus métodos, Descartes observa: “Essas longas cadeias de razões simples e fáceis, das quais usam os geômetras servir-se para atingir as suas mais difíceis demonstrações deu-me azo a imaginar que todas as coisas que podem ser submetidas ao conhecimento dos homens seguem-se do mesmo modo, e que, desde que se possa evitar ter como verdadeira alguma que não o seja e desde que se consiga conservar sempre a ordem necessária para fazer a dedução uma das outras, não existirão tão distintas que não sejam alcançadas, nem tão escondidas que não sejam descobertas”. *Discurso sobre o método*. São Paulo: Hemus, [s.d.]. p. 40-41. A racionalidade que se opõe fortemente ao espírito teológico e metafísico pode ser facilmente captada na obra de Galileu Galilei, *O ensaiador*.

Democracia como “ídolo”?

Antes, os renascentistas modernos destituíram a teoria do *cosmos* como um mundo perfeitamente delineado, criticando a religiosidade e apresentando o racionalismo como solução para todo pensamento². Mas, especialmente, em sua acidez crítica, conduzem o pensamento humanista para o pressuposto de que o ideal deve direcionar o real. Melhor dizendo, o real deve ser moldado para se transformar nos ideais superiores. Entre eles, a democracia.

Em seu ápice, Nietzsche rompe com a teoria grega do *cosmos*, que lança o homem a um espetáculo passivo, e, ao mesmo tempo, com a racionalidade estrita dos modernos, que a tudo tenta impingir ordem e sentido. A desconstrução que o filósofo apresenta tornar-se-ia a marca registrada de sua “genealogia”³.

A genealogia contrapõe-se à ideia de *theoria*, formada esta por duas vertentes: o divino que se busca encontrar e o instrumento utilizado para tentar encontrá-lo – *theion* e *orao*. A busca da essência exprime-se na ontologia; a visão dessa essência é apreendida pela teoria do conhecimento.

O materialismo de Nietzsche parte do pressuposto de que não existe nenhum ponto de vista que seja capaz de se abstrair do tecido de forças que constituem a realidade. Nesse ponto, muito relata sobre a impossibilidade de uma pseudoneutralidade metodológica. Todo juízo sobre determinado objeto é, em verdade, uma ilusão causada pelas próprias concepções daquele que realiza tal juízo⁴.

² Esse pressuposto é um pouco distinto em Kant, para quem os juízos de experiência devem se alinhar aos juízos considerados puros para a formação do verdadeiro conhecimento, o que lhe aproxima em muito da construção de Nietzsche, como veremos mais adiante. “Não se pode duvidar de que todos os nossos conhecimentos começam com a experiência, porque, com efeito, como haveria de exercitar-se a faculdade de se conhecer, se não fosse pelos objetos que, excitando os nossos sentidos, de uma parte, produzem por si mesmos representações, e, de outra parte, impulsionam a nossa inteligência a compará-los entre si, a reuni-los ou separá-los, e deste modo à elaboração da matéria informe das impressões sensíveis para esse conhecimento das coisas que se denomina experiência? No tempo, pois, nenhum conhecimento precede a experiência, todos começam por ela. Mas se é verdade que os conhecimentos derivam da experiência, alguns há, no entanto, que não têm essa origem exclusiva, pois poderemos admitir que o nosso conhecimento empírico seja um composto daquilo que recebemos das impressões e daquilo que a nossa faculdade cognoscitiva lhe adiciona (estimulada somente pelas impressões dos sentidos); adiantamento que propriamente não distinguimos senão mediante uma longa prática que nos habilite a separar esses dois elementos”. KANT, Immanuel. *Crítica da razão pura*. São Paulo: Ediouro, [s.d.]. p. 21.

³ Como ressalta no aforisma 112 de seu *A gaia ciência*: “Chamamos ‘explicação’ o que nos distingue dos graus de conhecimento e de ciência mais antigos, mas isso não passa de ‘descrição’. Sabemos descrever melhor – explicamos igualmente pouco como nossos predecessores”. NIETZSCHE, Friedrich. *A gaia ciência*. 2. ed. São Paulo: Escala, [s.d.]. p. 140.

⁴ “Julgamentos, apreciações da vida, pró ou contra, não podem, em última instância, jamais ser verdadeiros: o único valor que apresentam é o de serem sintomas – em si, esses sintomas não possam de tolices. É necessário, portanto, abrir os dedos para tentar tocar de leve essa *finesse* extraordinária de que o *valor da vida não pode ser apreciado*. Nem por um vivo, porque é parte, até mesmo objeto do litígio, e não juiz; nem por um morto, por outra razão.” NIETZSCHE, Friedrich. *Crepúsculo dos ídolos*. São Paulo: Escala, [s.d.]. p. 24.

Emerson Ademir Borges de Oliveira

Isso conduz à conclusão de que nem existem juízos objetivos em si, como também não existem sujeitos realmente livres e autônomos no mundo das ideias, mas sim produtos históricos. Assim, todo fato, a partir do momento em que perpassa por um sujeito, não é fato, mas interpretação.

Como ressalta:

Os sentidos, *que por outro lado são tão imorais...* eles nos enganam a respeito do mundo *verdadeiro*. Moral: desprender-se da ilusão dos sentidos, do devir, da história, da mentira – a história não é senão a fé nos sentidos, a fé na mentira. Moral: negar tudo o que acrescenta fé nos sentidos, todo o resto da humanidade: tudo isso faz parte do “povo”. Ser filósofo, ser múmia, representar o monoteísmo com uma mímica de coveiro! – E que pereça antes de tudo o corpo, essa lamentável *ideia fixa* dos sentidos! O corpo contaminado por todos os defeitos da lógica, refutado, até mesmo impossível, embora seja bastante impertinente para se comportar como se fosse real⁵!

A tarefa desconstrutiva da genealogia vai acabar se deparando com abismos atrás de outros abismos. Toda avaliação não trará em si uma verdade fática, mas remeterá para outros dados prévios, e assim por diante. Nessa linha, o conhecimento não terá o condão de deter a verdade absoluta, afastando-se da concepção harmoniosa do mundo que os antigos faziam, bem como da racionalização genérica dos modernos.

132

Nietzsche se opõe a essa concepção estoica de um universo harmonioso para aceitar um mundo desordenado e caótico, incapaz de ser reduzido a um unitário *cosmos*. Vai além de Kant e Newton, porque estes, a despeito de seu perfil racional-moderno, ainda buscam encontrar uma unidade coerente no mundo.

Esse modo de oferecer construções racionais dos modernos é, na opinião de Nietzsche, um simulacro, capaz de transformar os desejos dos sujeitos na suposta expressão da realidade⁶. Forçado a buscar compreender uma desordem, Nietzsche propõe uma distinção entre forças reativas e ativas, o que guia toda sua obra.

As forças reativas tomam como pressuposto uma certa “vontade de verdade”, a animar toda a filosofia clássica e a ciência⁷. Repare-se que não se fala em “alcançe da verdade”, mas em “vontade” de persegui-la. O ideal democrático é fruto da força reativa no plano político.

⁵ Ibid., p. 29.

⁶ “Os sinais distintivos que foram atribuídos à verdadeira ‘essência das coisas’ são os sinais característicos do não ser, do *nada*; dessa contradição se edifica o ‘mundo-verdade’ como mundo verdadeiro: e é com efeito o mundo das aparências enquanto ilusão de ótica moral”. Ibid., p. 33.

⁷ NIETZSCHE, Friedrich. *Vontade de potência*. São Paulo: Escala, [s.d.]. v. I, p. 57 e ss.

Democracia como “ídolo”?

O básico das forças reativas é que elas apenas encontram seu lugar no mundo em reação a outras forças existentes. Assim, apenas aparecem em nível de oposição⁸. O modelo de busca da verdade é perfeitamente compreensível quando se avalia que a verdade apenas pode ser buscada pela negação dos erros, das ilusões, das opiniões equivocadas etc., como transcorrem os famosos diálogos de Platão.

Nietzsche propõe uma dupla reação, além do combate aos erros e ilusões, também contrapor seu “mundo inteligível” ao “mundo sensível”, isto é, ao mundo das sensações. “*Nada se passa no real que corresponda rigorosamente à lógica*”⁹.

É nessa linha que o pensador alemão vai criticar todas as tradições, sejam elas científicas, metafísicas ou religiosas, principalmente ao considerar que tais áreas, ao pretenderem se fixar como um saber inteligível, não conseguem fugir das influências óbvias do mundo sensível.

Rompendo com as tradições “democráticas”, no sentido de universais, e com a busca de uma verdade racional única, Nietzsche completa sua (des) construção, ultrapassando os pressupostos tanto do racionalismo quanto do humanismo.

O que nos separa mais radicalmente do platonismo e do pensamento de Leibniz é que não acreditamos mais em conceitos eternos, em valores eternos, em formas eternas, em almas eternas; e a filosofia, na medida em que é científica e não dogmática, é para nós somente a extensão mais ampla da noção de “história”¹⁰.

133

Contudo, as forças ativas são encontradas em campos mais abertos, como o da arte. Sua característica é justamente o fato de que podem se instalar no mundo sem afrontar outras forças de mesma natureza. Nota-se perfeitamente que nas artes há um culto do mundo sensível. É naturalmente aristocrático porque o artista ordena sua “verdade” sem se preocupar em argumentar em face de qualquer dado ou qualquer outro artista. Não que inexista conflito de ordem

⁸ “Cremos – e nossos próprios filósofos o creem ainda – que o prazer e a dor são causas de reações, que o sentido do prazer e da dor é dar lugar a reações. Durante milhares de anos, o prazer e a necessidade de evitar a dor foram erigidos como *motivo* de todo ato. Com alguma reflexão, temos de admitir que tudo ocorreria desse modo, segundo o mesmo encadeamento de causas e efeitos, se esses estados de prazer e de dor faltassem: e somos simplesmente presas de uma ilusão, se afirmarmos que causam o que quer que seja: - são *fenômenos adventícios*, cuja finalidade não é de modo algum produzir reações, já são efeitos no interior de uma reação começada. *Em resumo*: tudo o que vem à consciência é um fenômeno terminal, uma conclusão – e não é causa de nada; tudo o que se sucede no interior da consciência é puramente atômico. E tentamos compreender o universo segundo o princípio *oposto* – como se nada agisse e não fosse real, a não ser o pensar, o sentir, o querer”. *Ibid.*, v. I, p. 60.

⁹ *Ibid.*, v. I, p. 67.

¹⁰ *Ibid.*, v. I, p. 67.

Emerson Ademir Borges de Oliveira

estética entre as diferentes artes, mas o fato é que jamais se resolvem sob a fórmula ter ou não razão¹¹.

Considerando-se que para Nietzsche o mundo não é um *cosmos* ordenado, como pressupunham os antigos, nem um reflexo nítido da construção humana, mas uma pluralidade de forças em sentidos diversos, a se entrecrocarem, isso poderia tornar a vida menos poderosa e menos livre. Nesse tocante, aliás, Nietzsche prenuncia a psicanálise freudiana, para quem o livre “fruir e agir” encontra-se preso às amarras dos conflitos psíquicos.

Não há saída viável que não seja intensificar e harmonizar essas múltiplas formas que compõem a vida¹², sem escolher entre a razão ou as paixões, mas equilibrá-las. É o que alcunha “grande estilo”.

Nietzsche consolidou-se riscando de seu pensamento qualquer noção de “ideal”, também apresentando ojeriza a ideologias revolucionárias, como o socialismo ou o anarquismo.

À base das suas “marteladas”, Nietzsche apresenta-se como um destruidor do pensamento do humanismo moderno que asseverava a necessidade de a história e a política se pautarem por ideais. O filósofo alemão pretendia justamente desconstruir todo o tipo de crença que se pautasse na existência de “ídolos”.

Assim apresenta, introdutoriamente, seu pensamento:

134

A última coisa que *eu* pretenderia seria “melhorar” a humanidade. Não estabeleço ídolos novos; os antigos vão aprender o que significa ter pés de barro. *Derrubar ídolos* (“ídolos” é o termo que uso para designar “ideais”) – isso sim faz parte de meu ofício. A realidade foi despojada de seu valor, de seu sentido, de sua veracidade à medida que *se fingiu mentirosamente* um mundo ideal... O “verdadeiro mundo” e o “mundo aparente” – dito com clareza: o mundo *inventado pela mentira* e a realidade... Até agora a *mentira* do ideal constituiu a maldição contra a realidade; a própria humanidade se tornou mentirosa e falsa até em seus instintos mais profundos – até chegar a adorar os valores *opostos* daqueles que unicamente teriam garantido o florescimento, o futuro, o elevado *direito ao futuro*¹³.

Nessa toada, a democracia se apresenta, para os pós-modernos, uma ilusão como todas as demais construções pautadas em ideais. Mais do que isso: como

¹¹ Ibid., v. I, p.443.

¹² “De fato, em toda parte onde se desenvolveu a grande arquitetura da cultura, sua missão foi obrigar à harmonia as duas potências opostas por meio de uma forte coalizão das outras forças menos inconciliáveis, sem por isso oprimi-las nem acorrentá-las.” NIETZSCHE, Friedrich. *Humano, demasiado humano*. 2. ed. São Paulo: Escala, [s.d.]. p. 228.

¹³ NIETZSCHE, Friedrich. *Ecce homo*. 2. ed. São Paulo: Escala, [s.d.]. p. 16.

Rev. Fac. Dir. Sul de Minas, Pouso Alegre, v. 29, n. 2: 129-150, jul./dez. 2013

Democracia como “ídolo”?

uma das piores ilusões por apresentar o engodo de estar supostamente se afastando da seara religiosa, declarando-se “leiga”, o que, em verdade, não ocorre.

Vale sua preocupação:

Nós que temos uma fé diferente, nós, para quem o movimento democrático representa não apenas uma forma de decadência da organização política, mas também uma forma de decadência, isto é, uma diminuição do homem, uma mediocrização, um abaixamento do seu valor, para qual ponto deveríamos dirigir nossa esperança¹⁴?

Essa sua descrença num modelo democrático ideal, todavia, acabou conduzindo-o ao estigma de um falso defensor de mentes totalitárias, o que somente pode ser fruto de um oportunismo dominador. O que Nietzsche combate em verdade é a existência de políticas utópicas, que merecem ser destruídas por seu martelo filosófico.

Para o filósofo alemão, essa elevação de um plano ideal, com abandono de premissas reais, é uma negação da vida, a qual alcunha *niilismo*¹⁵. É algo como se colocar fora da vida, num estado transcendente, sem a percepção de que todo juízo de valor sobre algo é a própria essência da vida, e não algo que lhe é exterior.

A eleição de ídolos atua como um papel negativo da própria vida, verdadeiros “inchaços metafísicos” que nada propõem em termos realísticos. Na realidade, os “filósofos da suspeita”, como Nietzsche, Marx e Freud, abandonam crenças solidificadas, pretensamente puras, nobres e transcendentais, para desconfiar que há intenções escusas por trás de jogos aparentemente inocentes.

A democracia se apresenta nessa linhagem, quase como um consenso e uma necessidade de ser colocada num plano ideal para ser alcançada pela sociedade. A seguir o pensamento de Nietzsche, todavia, essa perseguição esconde os defeitos inerentes aos diversos modelos democráticos que modernamente conhecemos, tendo-os por perfeitos e, muitas vezes, acabados.

FALIBILIDADE DE MODELOS IDEAIS E REALIDADE DEMOCRÁTICA

Apesar de sua genial contribuição, Nietzsche caracterizava-se essencialmente como um desconstrutivista, o que reduz seu âmbito de ação, negando-se a oferecer uma solução ou substitutos teóricos para os ídolos que ele mesmo “martela”. Nesse ponto, tenta-se, humildemente, dar continuidade ao trabalho para, então, esboçar, contemporaneamente, a ideia de uma democracia realista, sem

¹⁴ NIETZSCHE, Friedrich. *Além do bem e do mal*. Curitiba: Hemus, 2001. p. 115-116.

¹⁵ NIETZSCHE, Friedrich. *Vontade de potência*. São Paulo: Escala, [s.d.]. v. II, p. 31 e ss. Ainda: HEIDEGGER, Martin. *Nietzsche: metafísica e niilismo*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000. p. 291 e ss.

Emerson Ademir Borges de Oliveira

pretensas idolatrias ou ideais inatingíveis, tão menos falsas perfectibilidades a ludibriar a sociedade.

Não restam dúvidas de que é justamente a distância entre um suposto modelo de democracia e aquela vivida pelos brasileiros a principal razão para a atual crise de representatividade e para a grave resposta popular.

Para tanto, imprescindível salientar o trabalho de alguns autores na ciência política que tiveram a sensatez de trabalhar com “modelos” democráticos afastados de nuances ideais, bem como de uma única modelagem que servisse para todos os tipos de sociedade.

Para Giovanni Sartori, por exemplo, o conceito básico de governo do povo necessita de certa ponderação. Governo do povo não pode trazer, como em Rousseau, a ideia de que o próprio povo irá exercê-lo, nem que a maioria o fará. Em verdade, a divisão entre maioria e minoria se presta a decidir quem é que receberá a incumbência de exercer o poder, em nome do povo. Assim o “princípio da maioria”¹⁶ aparece como método que melhor satisfaz a necessidade de eleições, embora atualmente tal princípio deve ser lido de forma bastante relativa.

Para o autor, ao tentar definir o que a democracia não é, deve-se ter em mente que ela representa um sistema no qual a ninguém é dado se autoproclamar governante e ninguém pode assumir em seu próprio nome um poder irrevogável. Além disso, embora seja do povo, ninguém deteria propriedade sobre tal poder.

136

Ao tentar atualizar o tema, Sartori compreende a democracia em nível macro como a coletivização das decisões, isto é, a tomada de decisões por alguém para outras pessoas. A coletivização das decisões, para ele, depende de custos internos e externos. Internos dizem respeito aos próprios tomadores de decisão; externos, em relação aos destinatários¹⁷. O crescimento do órgão decisório significa maior custo interno e, ao mesmo tempo, menor custo externo. Há, assim, uma relação diretamente inversa entre os custos.

¹⁶ Sublinham-se a expressão porque conforme opinião de José Afonso da Silva: “A questão dos princípios da democracia precisa ser reelaborada, porque, no fundo, ela contém um elemento reacionário que escamoteia a essência do conceito, mormente quando apresenta a *maioria* como princípio do regime. Maioria não é princípio. É simples técnica de que se serve a democracia para tomar decisões governamentais no interesse geral, não no interesse da maioria que é contingente. O interesse geral é que é permanente em conformidade com o momento histórico. É certo também que, na democracia representativa, se utiliza também a técnica da maioria para a designação dos agentes governamentais. Mas, precisamente porque não é princípio nem dogma da democracia, senão mera técnica que pode ser substituída por outra mais adequada, é que se desenvolveu a da representação proporcional, que amplia a participação do povo, por seus representantes, no poder. Mesmo assim o elemento maioria é amplamente empregado nos regimes democráticos contemporâneos. Uma análise mais acurada, porém, mostra que essa maioria, representada nos órgãos governamentais, não corresponde à maioria do povo, mas a uma minoria dominante”. SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 130.

¹⁷ SARTORI, Giovanni. *A teoria da democracia revisitada*. São Paulo: Ática, 1994. v. 1, p. 289.

Democracia como “ídolo”?

Daí advém a busca por um equilíbrio entre os custos. Sartori sugere três variáveis: número de pessoas tomadoras da decisão, forma de selecionar os indivíduos e as regras de tomada de decisões. Como a dilatação do núcleo decisório torna cada vez mais inviável a tomada de decisões, a base representativa se avizinha como a única capaz de oferecer soluções adequadas¹⁸.

Para tanto, Sartori oferece a projeção dos comitês, como órgãos que, em sistema de teia, oferecem-se como hábeis na conexão povo-representantes. O comitê possui três características básicas: durável e institucionalizado, pequeno grupo de interação próxima e decisões tomadas com base em um fluxo de resoluções¹⁹. Sartori acredita que todas as decisões políticas são tomadas com base nesse sistema, inclusive as provenientes do próprio governo central, e, mais, sempre interagindo com outros comitês²⁰.

Evidentemente que a inserção nos comitês não torna possível que todos participem do processo decisório, mas, novamente, a saída é a representatividade, aqui ainda maior, dos excluídos de tal processo. Assim, os comitês também acabam prestigiando o grito das minorias e se aproximando das peculiaridades locais. Os comitês certamente prestam serviço que torna mais palpável ao dono do poder as nuances de seu exercício.

Isso garante o suporte da opinião pública²¹, tão procurado na construção de Sartori. A opinião pública não apenas legitima o exercício da democracia, “como age, a seu turno, na plataforma do **controle incidente sobre este mesmo poder e a imposição de seus limites**”²².

Nesse ponto nasce a preocupação da busca de um equilíbrio entre maioria e minoria, mantendo-se o saudável quadro de oposição. É que num contexto pluralista não há como olvidar do grito minoritário, esmagando-o e pondo fim à oposição que mantém a balança da democracia²³.

Há de se lembrar, nessa toada, em Carl Schmitt, que o posicionamento dos partidos dominantes, gozando do exercício do poder, pode verter a própria lógica partidária, transformando-a no próprio Estado. Essa “mais-valia política” conduziria ao esmagamento progressivo das minorias²⁴. Nas palavras do mestre de Plettenberg, “quem domina 51% pode tornar ilegal, legalmente, os 49% restantes”²⁵.

¹⁸ Ibid., v. 1, p. 294-297.

¹⁹ CAMPOS, Rosana Soares. *Escolhas políticas, decisões econômicas, consequências sociais*. Porto Alegre: UFRGS, 2010. p. 36.

²⁰ SARTORI, op. cit., p. 304-305.

²¹ SARTORI, Giovanni. *Teoria de la democracia*. Madrid: Alianza Universidad, 1987. p. 168.

²² CAGGIANO, Monica Herman Salem. Democracia x constitucionalismo. *Cadernos de Pós-graduação em Direito*, v. 1, p. 5-23, 2011.

²³ Ver: CAGGIANO, Monica Herman Salem. *Oposição na política*. São Paulo: Angelotti, 1995.

²⁴ SCHMITT, Carl. *Legalidad y legitimidad*. Madrid: Aguilar, 1971. p. 49.

²⁵ Ibid., p. 46.

Assim, o esforço sartoriano, muito mais do que com o conceito de democracia, é com a justificação do poder. Vale dizer, a base do poder democrático é o oferecimento de oportunidade para a real representatividade, não apenas das maiorias, mas também das minorias. Não se negue que isso acabou plantando as raízes da *democracia semidireta*, isto é, aquela em que o exercício é representativo, mas permeado por alguns elementos de participação popular. É que, como assinala José Afonso da Silva, a “democracia não teme, antes requer, a participação ampla do povo e de suas organizações de base no processo político e na ação governamental. Nela, as restrições a essa participação hão de limitar-se tão só às situações de possível influência antidemocrática (...)”²⁶.

Robert Dahl, por sua vez, é autor de uma das teorias mais fascinantes sobre a democracia; sem dúvida, uma das mais realistas. O emérito professor da Universidade de São Paulo, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, ao dispor sobre a dificuldade e a ilusão na busca de um único conceito sobre a democracia, ressalta: “Forçoso é reconhecer que a concepção poliárquica é certamente a aproximação possível do ideal democrático”²⁷.

138

Basicamente, Robert Dahl, professor de Yale, prefere falar em “poliarquia” e seus graus. Isto porque a democracia seria comparada a um nível ideal, ao passo que a poliárquia apresentaria graus de maior ou menor nível democrático. O grau de poliárquia dependeria, grosso modo, de dois fatores: a) da possibilidade de participação popular; b) do grau de oposição permitido²⁸.

Por conta disso, embora, apenas teoricamente, exista um ideal inatingível, o modelo democrático se apresentará na medida dos dois fatores acima descritos. Essa sim seria uma democracia realista, nos termos das particularidades locais.

A base de seu pensamento é o pluralismo, com possibilidade de participação política – *decision maker* – na maior parte dos setores sociais. A poliárquia é um regime em que há consonância, alinhamento, convergência das perspectivas do povo à atuação governamental.

Ainda para o professor norte-americano, a democracia, embora de conceituação impossível, está associada à ideia de liberdade, concepção bastante difundida entre nós por Karl Loewenstein²⁹.

O professor Canotilho lembra que

²⁶ SILVA, op. cit., p. 136.

²⁷ FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *A democracia no limiar do século XXI*. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 218.

²⁸ DAHL, Robert. *Polyarchy: participation and opposition*. 4. ed. New Haven: Yale University Press, 1973.

²⁹ Para os europeus, a “deusa democracia”.

Democracia como “ídolo”?

a democracia é um processo dinâmico inerente a uma sociedade *aberta e activa*, oferecendo aos cidadãos a possibilidade de desenvolvimento integral e de liberdade de participação crítica no processo político em condições de igualdade económica, política e social³⁰.

Robert Dahl traça um esquema representativo ordenado por dois vetores, sendo que um, vertical, indicaria a presença de *oposição (contestação pública)* e outro, horizontal, refletiria o *direito de participação em eleições a cargos públicos*. O traço encontrado do cruzamento dos dois vetores indicaria o *grau de poliarquia*, sendo que a linha média máxima indicaria a plenitude – não de ideal, isto é, um ponto de equilíbrio perfeito entre a *oposição* e o *direito de participação*.

Ainda, para Dahl há sete conjuntos de condições que aumentam significativamente as possibilidades de oposição e participação: sequências históricas, grau de concentração na ordem socioeconómica, nível de desenvolvimento socioeconómico, desigualdades, clivagens subculturais, controle estrangeiro e crenças de ativistas políticos³¹.

Isso leva à conclusão de que *participação* isolada, ou mesmo a *oposição* solitária, leva a um quadro de baixo grau de poliarquia ou, como se queira, a uma democracia deficiente. Nesse sentido, ambas precisam se equilibrar para construir um regime democrático, quiçá, pleno, em seu último grau. O processo de ampliação dos dois elementos gráficos conduz ao que se pode chamar de *democratização*³².

É o que ressalta a professora Monica Caggiano:

Foi Robert Dahl a apontar a relevância dos fatores **participação política e oposição na configuração democrática**. Ressalta a evidência, aliás, que a mera participação se afigura insuficiente. Esta não conduz necessariamente a um regime democrático, podendo, ao invés, implicar na instalação do **populismo** e não há que ignorar, também, que a mobilização das massas é tática característica do totalitarismo. **Demanda-se, assim, como contraponto, a livre atividade da oposição, porquanto só assim estará assegurada intervenção no cenário decisório às maiorias e às minorias**, estas inexpulsáveis da plataforma política em ambientes democráticos³³.

139

³⁰ CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e teoria da Constituição*. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2007. p. 289.

³¹ DAHL, Robert. *Poliarquia e oposição*. São Paulo: Edusp, [s.d.]. p. 50.

³² “A wise democratic government will certainly absorb the most popular ideas of the opposition and often incorporate them into its own program, much to dismay of its political opponent.” EHRMANN, Henry W. *Democracy in a changing society*. New York: Frederick A. Praeger, 1964. p. 11. No vernáculo: “Um prudente governo democrático certamente absorverá as ideias mais populares da oposição e frequentemente as incorporará em seu próprio programa, para desgosto de seu oponente político”.

³³ CAGGIANO, Monica Herman Salem. Democracia x constitucionalismo. *Cadernos de Pós-Graduação em Direito*, v. 1, p. 5-23, 2011.

Esse jogo de equilíbrios, novamente, como ocorrera em tantas outras conceituações, relaciona o conceito de democracia como dependente de outros conceitos. Aqui, a democracia somente pode ser construída a partir do equilíbrio entre oposição e participação. Daí afirmar Dallari que a participação política, enquanto direito e dever, é a realidade da “natureza associativa do ser humano”³⁴.

Entre nós, partindo dessa premissa de democracia a ser moldada à medida da sociedade e distante de uma concepção idealista, Mangabeira Unger, ao criticar a Constituição de 1988, afirma que nosso copiado e mesclado modelo precisa ser reinventado. E, para tanto, sugere a “ampliação do experimentalismo democrático em todas as áreas da vida social”. Para ele, a democracia é um “processo de descoberta e de aprendizagem coletivas”³⁵.

Unger afirma que nosso modelo constitucional é fruto de dois modelos: a) o constitucionalismo liberal protodemocrático ou semidemocrático dos Estados Unidos, sob a forma do presidencialismo de Madison e do regime federal clássico; b) o weimarismo tardio, proveniente das Constituições Europeias do século XX³⁶.

Para ultrapassar tais modelos, Mangabeira propõe que o social se ancore na organização econômica, e não apenas sejam balanceados mediante políticas sociais de transferência. Mais do que isso: uma democracia que fortaleça os interesses da maioria desorganizada frente à minoria organizada e aos *lobbies* e corporativismos³⁷ – grandes inimigos da representatividade.

140

Isso seria possível mediante a proposta do experimentalismo democrático, inovador, criativo e amplo, nas sociedades atuais.

Quanto ao constitucionalismo protodemocrático norte-americano, a tradição possui quatro elementos, dos quais três sobrevivem: a) mecanismos para filtrar a influência popular – subsiste nos Estados Unidos, no caso do colégio eleitoral, tendo se definhado no Brasil; b) associação entre o princípio liberal de fragmentação do poder com intuito de controle e o princípio conservador de tentar desacelerar a transformação política – é o sistema de Madison de freios e contrapesos e do presidencialismo americano – a bem da verdade, ao tentar aproximar o liberalismo do conservadorismo, o que se faz é limitar radicalmente o “potencial transformador da política”; c) práticas que mantêm o baixo nível na mobilização da cidadania – a mobilização acaba se tornando elemento extraordinário, que só ocorre em momentos de crise; d) “cerceamento do potencial experimentalista do federalismo” – os Estados-membros, que poderiam ser aproveitados como laboratórios para novas práticas democráticas, acabam sendo extremamente limitados pela repartição rígida de competências.

³⁴ DALLARI, Dalmo de Abreu. *O que é participação política*. São Paulo: Brasiliense, 1983. p. 38.

³⁵ UNGER, Roberto Mangabeira. A constituição do experimentalismo democrático. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 257, p. 58-59, 2011.

³⁶ *Ibid.*, p. 58-59.

³⁷ *Ibid.*, p. 60.

Democracia como “ídolo”?

Segundo o professor de Harvard, o parlamentarismo tradicional, quando combinado com desigualdade, apenas ameaça manter a desaceleração política por conta dos impasses entre os poderes. O presidencialismo clássico acabou “sendo desenhado para dificultar a transformação da sociedade por meio da política”³⁸.

O segundo elemento que compõe nossa democracia – o weimarismo tardio – é uma máxima do pensamento constitucional europeu do século XX. Possui três elementos, consideradas perigosos ao Brasil: a) “constitucionalização das expectativas sociais ou redistributivas, as promessas de direitos econômicos e sociais” – faltaria, além de instrumentos processuais de execução, um modelo de organização econômica e social para garantir a realização de tais objetivos. Um modelo social-democrata conservador se contenta com a constitucionalização das expectativas, sem conferir mecanismos para assegurar tais resultados, o que não se limita a instrumentos processuais³⁹. Há muito, as sociais-democracias do velho continente trocaram a tentativa de reconstrução institucional do poder e da produção por uma ampliação real, ainda que em baixo grau. Estamos presos, ainda, em uma tradição que levou à construção da social-democracia, mas ao mesmo tempo pretendemos ultrapassar os limites de tal edificação; b) Estado de exceção – o objetivo do Estado, inicialmente, era reconciliar estabilidade, mobilidade e responsabilidade, mas o conjunto de restrições ao emprego do poder político se tornou tão ferrenho que surgiu a necessidade da “exceção”. Evidente que, em meio à crise, a exceção se tornou regra. No nosso contexto, é possível mencionar, ainda que num aspecto menor, as medidas provisórias. O Executivo legisla, o Legislativo, não tendo tempo para legislar, investiga. O Judiciário confere arquétipo legal às anomalias. O estado de exceção se torna permanente; c) dualismo constitucional – modelo que não adotamos, no qual há um presidente, diretamente eleito e com poderes substanciais, e um governo, que deve responder ao presidente e ao parlamento, como forma de ampliar os canais de influência do poder e aumentar a base de apoio do governo⁴⁰.

Diante de tal quadro, Mangabeira defende um abandono dos dois modelos, em prol da experimentação de um modelo democrático nacional. Para tanto, propõe cinco diretrizes: a) aumento do grau de engajamento cívico duradouro e organizado na vida pública, isto é, do nível de mobilização política, de forma

³⁸ Ibid., p. 63.

³⁹ Adverte-nos Cass Sunstein: “Depender das cortes poderá prejudicar os canais democráticos utilizados para a busca de mudanças, e de duas maneiras. Poderia distrair as energias e recursos da política, e a eventual decisão judicial poderia barrar um desfecho político”. *A Constituição parcial*. Belo Horizonte: Del Rey, 2009. p. 186.

⁴⁰ UNGER, op. cit., p. 63-66.

temperada, sem o preciosismo da escolha de opostos (Madison x Mussolini). Unger sugere alguns instrumentos, como financiamento público de campanhas, acesso mais amplo aos meios de comunicação pelos partidos e movimentos sociais e, ainda, regimes eleitorais que facilitem o surgimento de partidos políticos fortes; b) construção de mecanismos para resolver rapidamente os impasses entre os poderes (funções) e incitar a cidadania a fazê-lo; c) “radicalização do potencial experimentalista do regime federativo”, flexibilizando o federalismo, optando por um modelo cooperativo de iniciativas conjuntas e rompendo com o modelo de que todos os entes federativos tenham o mesmo grau de direito de divergência; d) construção da base constitucional para fortalecer as capacidades do cidadão individual, conferindo a todos um mínimo de recursos dentro do máximo permitido pelo estágio de desenvolvimento da sociedade; e) conferir à democracia representativa alguns atributos da democracia direta ou participativa⁴¹.

Nota-se que as ideias de Mangabeira Unger não passam pela confecção de nova Constituição, mas sim por uma mudança de mentalidade da sociedade, trabalhando com o conceito de povo, mas buscando forte engajamento, ao contrário da ideia kelseniana de que uma ínfima parte do povo participa da tomada de decisões:

142

A constituição do experimentalismo democrático no Brasil só pode avançar no meio de uma luta para reorientar o caminho econômico e social do país. Entre nós, representaria ao mesmo tempo a contrapartida, a condição e a consequência da tentativa de construir outro modelo de desenvolvimento, capaz de dar instrumentos à energia humana que fervilha, frustrada e dispersa, no país⁴².

Nota-se, mais do que o simples interesse, que para Unger a matéria-prima da mudança democrática está inteiramente disponível e até, de certa forma, pronta para o desafio. O que falta seria um esboço organizacional para promovê-la.

⁴¹ UNGER, op. cit., p. 67-69. Ver: ESPÍNDOLA, Ruy Samuel. Democracia participativa. *Revista de Direito Constitucional e Internacional*, São Paulo, n. 75, p. 335-355, 2011.

⁴² UNGER, op. cit., p. 70. Sobre o tema, recomendável a leitura do artigo de Felipe Addor: a participação enquanto método de democratização do Estado. In: III SEMINÁRIO NACIONAL E I SEMINÁRIO INTERNACIONAL MOVIMENTOS SOCIAIS, PARTICIPAÇÃO E DEMOCRACIA, 3, 2010. Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: UFSC, 2010. p. 681-698. Ainda: BEÇAK, Rubens. Instrumentos de democracia participativa. *Revista de Ciências Jurídicas*, Maringá, v. 6, n. 2, p. 143-153, 2008; FERRAZ, Anna Candida da Cunha. A projeção da democracia participativa na jurisdição constitucional no Brasil. In: HORBACH, C. B.; ALMEIDA, F. D. M. de; AMARAL JÚNIOR, J. L. M. do; LEAL, R. S. (Org.). *Direito constitucional, Estado de direito e democracia*. São Paulo: Quartier Latin, 2011. p. 75-120; BEÇAK, Rubens. Considerações sobre a democracia participativa. In: HORBACH, C. B.; ALMEIDA, F. D. M. de; AMARAL JÚNIOR, J. L. M. do; LEAL, R. S. (Org.). *Direito constitucional, Estado de direito e democracia*. São Paulo: Quartier Latin, 2011. p. 611-620.

DEMOCRACIA NA MELHOR MEDIDA

Contemporaneamente, compreender a democracia plasmada no seio nacional e apontar mudanças plenamente realizáveis tornou-se necessário até mesmo para garantir a segurança das nossas instituições. Cumpre lembrar que a falta de democracia palpável nas instituições é, sem dúvida, um dos fatores para a ascensão de modelos totalitários.

Assim, o deslocamento da democracia para um nível falho, com a aceitação de suas diferenciações, a ausência de um conceito universal e sua suscetibilidade às intempéries trazem a necessidade do esforço deste trabalho para buscar, reduzindo a abertura inicial, a identificação de um modelo mais realista de democracia.

Não custa ressaltar que a democracia é um regime delicado, que se apresenta extremamente exigente com a sociedade, com as instituições e com o poder e seus detentores. Schumpeter relembra que a democracia traz entre suas virtudes o contentamento que advém do sentimento de que, em geral, a política está de acordo com as próprias ideias de como ela deve ser, a coordenação das políticas com a opinião pública e a atitude dos cidadãos em confiar e cooperar com o governo⁴³.

A democracia é delicada porque é um regime da liberdade, ou seja, é a liberdade de comandar o tratamento da democracia – regime plasmado sobre um clima de combate. Facilmente na democracia, se não fortalecidas suas instituições, há deterioração. E por isso é exigente. Das instituições exige estabilidade e respeito. Dos detentores do poder exige o atendimento do jogo pendular. Do povo exige, para a eleição dos representantes, um sufrágio com assepsia, puro, preservado do ambiente e dos fatores de poluição eleitoral que contaminam a vontade eleitoral manifestada pelo voto depositado na urna. E requer da oposição responsabilidade – o controle da atuação governamental deve ser realizado neste molde.

É sempre atual a lição de Mosca e Bouthoul:

Em geral pode-se considerar que os regimes autocráticos são mais duráveis que os que se fundam no sistema liberal, porque estes são organismos políticos delicados. Não podem funcionar de maneira eficiente senão quando a mentalidade dos povos que os adotam o permite, e em épocas de florescimento intelectual e prosperidade econômica. Seria erro acreditar que os regimes liberais funcionam na realidade com o consentimento explícito da maioria dos cidadãos. Como vimos nos trabalhos precedentes, no correr das eleições a luta se desenvolve entre diferentes grupos ou partidos organizados que possuem, cada um, meios

⁴³ SCHUMPETER, Joseph A. *Capitalism, socialism and democracy*. 2. ed. New York and London: Harper & Brother Publishers, 1947. p. 246.

de influenciar a massa amorfa dos eleitores. Estes não têm senão a possibilidade de escolher entre os representantes destes grupos⁴⁴.

É caminhando sobre vidro que o modelo democrático se constrói, à relatividade do homem e evitando, da melhor forma possível, o rompimento dos pressupostos que asseguram o equilíbrio social.

Por essa razão é que a construção da democracia brasileira se apresenta como um processo contínuo de autodescoberta, que, embora admita influências externas, não pode confundi-las com interferências nem se plasmar na busca de um inatingível modelo idealista. Quando isso ocorre, o resultado é certo: crise de representatividade.

Ainda em 1974, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, ao buscar edificar sua vertente de democracia possível no cenário opressivo, já alertava para a “problema-tica da Democracia e de sua institucionalização, em face das verdades imutáveis e da conjuntura cambiante”⁴⁵.

Mais democracia pode até se assemelhar a um esboço menos democrático, mas por certo mais realista. E por ser mais realista e espelhar com mais perspicácia o desenho social e das instituições políticas é também mais democrático. Logo, deve-se dizer que a falibilidade de um projeto democrático é a melhor medida de seu idealismo. Noutras palavras, reconhecer que a democracia é falha e instável consubstancia-se na melhor forma de trabalhar com um projeto democrático.

E o modelo que o Brasil se propôs a buscar logo se mostrou totalmente incompatível com as recentes instituições políticas nacionais. Em um país cuja abertura democrática possui pouco mais de 25 anos, não se espera que a transformação democrática possa ocorrer abruptamente e de forma absolutamente equilibrada – até porque nem na mais antiga democracia do mundo admitir-se-ia que a democracia pudesse ser sempre equilibrada.

Muito menos na mesclagem de modelos que o Brasil oferece, que, como apresenta Mangabeira Unger, funda-se em três problemas gravíssimos: é um modelo mesclado; os modelos que o baseiam são arcaicos⁴⁶; tais modelos foram edificados em situações histórico-sociais completamente diversas.

⁴⁴ MOSCA, Gaetano; BOUTHOU, Gaston. *História das doutrinas políticas*. 6. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1983. p. 313.

⁴⁵ FERREIRA, FILHO, Manoel Gonçalves. *A democracia possível*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1974. p. 127.

⁴⁶ Já ressalta o magistério de Manoel Gonçalves: “A cada época, a cada tempo, é mister institucionalizar o Poder de modo compatível e adequado com o desenvolvimento cultural, as circunstâncias da conjuntura, o estágio da economia e da sociedade. O equilíbrio estático, meramente conservador e dogmático, pode ser imposto autoritariamente, mas por breves momentos, porque o desenvolvimento força a mudança, mesmo que tenha de estourar em mil pedaços a ordem”. *Ibid.*, p. 128.

Democracia como “ídolo”?

Como já afirmava Manoel Gonçalves Ferreira Filho, cada “nação tem de encontrar o seu caminho, de acordo com suas tradições, de acordo com o caráter de seu povo, segundo o nível deste, segundo as condições do momento”.

Continua:

A Democracia, contudo, não se resume num quadro institucional rígido, universalmente válido, para todas as épocas e para todos os povos. Ao contrário, ela pode e deve ser ajustada para cada caso, para cada nação, para cada tempo. É preciso cuidar cada povo de encontrar sua democracia possível, que concilie a ordem com o progresso⁴⁷.

O que se nota no Brasil, com bastante clareza, é o distanciamento que se ergueu entre o dono do poder e o seu exercente. É nítido o descontentamento daquele com este, deixando de se sentir realmente representado nos interesses que se podem considerar públicos.

O problema não é apenas partidário – embora sua contribuição seja patente, mas não se pode olvidar que o brasileiro também perdeu a crença no papel dos partidos políticos, vistos como meros atores de um eterno jogo de poder e interesses privados de grupos de pressão. Basta uma rápida consulta aos jornais de julho de 2013 para verificar a repulsa com que eram tratados aqueles que tentavam trazer aos movimentos populares influências partidárias.

Não se negue que a dimensão política nos coloca diante da necessidade de participação efetiva da sociedade política no polo decisional, o que exige ampla e permanente comunicação, que passa pelos partidos políticos, o que assegura a canalização das perspectivas da sociedade com os representantes – ou, ao menos, deveria assegurar. Nessa dimensão, a representação exige mais do que a simples escolha, mas sim permanente contato entre sociedade e detentores do poder político. E o canal de comunicação é o partido político, que acaba substituindo o elo do representante com sua origem⁴⁸.

Loewenstein destaca que os motores propulsores das três instituições que perfazem o jogo do poder – parlamento, governo e povo – são os partidos políticos, “las fuerzas incentivas de la vida política en una democracia constitucional”⁴⁹.

Também Kelsen entende que, num primeiro instante, não existe o “povo”, mas que ele se constrói a partir da evolução democrática e, exclusivamente, por

⁴⁷ Ibid., p. 129.

⁴⁸ Essa posição acentuada na jurisprudência do STF já era prevista na Constituição kelseniana tchecoslovaca de 1920 e, hodiernamente, tem assento no art. 160 da Constituição Portuguesa. MALBERG, R. Carre de. *Teoría general del Estado*. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 1948.

⁴⁹ LOEWENSTEIN, Karl. *Teoría de la Constitución*. 2. ed. Barcelona: Ediciones Ariel, 1970. p. 93. No vernáculo: “as forças incentivadoras da vida política em uma democracia constitucional”.

meio do agrupamento de massas de indivíduos isolados que constituem partidos políticos e desencadeiam forças sociais⁵⁰. Dessa forma, surge uma noção real de povo, como participante do processo político, afastando-se da concepção ideal. Mais do que isso: surge a ideia realista de que o direito político acaba se restringindo ao direito de voto e que, em verdade, as decisões são tomadas apenas por uma maioria parlamentar, já restrita em razão daqueles que foram eleitos⁵¹.

Mas isso não significa, em momento algum, que a atividade partidária deve se pautar unicamente pela força de grupos de pressão, em vez da vontade pública – não apenas majoritária, eis que atualmente é indiscutível a contraprestação política às minorias⁵². Também não sejamos inocentes a ponto de acreditar que grupos de pressão podem ser excluídos do processo político. O que ocorre em terras tupiniquins, na realidade, é um extremo que vazou no grito popular: o povo acredita que apenas tais grupos estão sendo representados politicamente. A vontade popular está frustrada.

Isso de fato não ocorre. É evidente que muitos projetos políticos/legislativos pautam-se pela ideia de atender a reclames populares. Fosse de forma contrária, e a Lei da Ficha Limpa jamais seria aprovada pelo Congresso Nacional – isso antes das manifestações de 2013. Mas aqui o ideal de uma representatividade pura acaba conduzindo à ideia de que os partidos – e seus partidários – não representam os anseios populares. O “ídolo” da pureza representativa advoga contra a democracia brasileira. É preciso ser realista quanto ao processo político, sem olvidar que extremos devem ser remediados.

146

O resgate da ideologia partidária e sua valorização se apresentam também como medidas que atendem aos anseios da democracia real. Não por acaso – e com a participação fundamental do Judiciário brasileiro – erigiu-se a *fidelidade partidária* como um valor imprescindível para a afinação dos ideais partidários, como afirmou o Ministro Gilmar Mendes no julgamento do MS 26.602: o “processo de formação política transcende o momento eleitoral e se projeta para além desse período”. Como já se disse, a “democracia representativa não se consuma com a eleição do representante, mas se mantém intacta ao longo de todo mandato”⁵³.

Isso sem ídolos, sem acreditar que a ideologia partidária será sempre desenvolvida como descrita nos mais belos estatutos políticos. Mas sim na medida da

⁵⁰ KELSEN, Hans. *A democracia*. São Paulo: Martins Fontes, 1993. p. 42.

⁵¹ KELSEN, Hans. *Esencia y valor de la democracia*. Barcelona: Editorial Labor, 1934. p. 46-47.

⁵² E Robert Dahl já denunciava a problemática que permeia a definição do que seria bem comum, a partir da vontade da maioria. DAHL, Robert A. *A democracia e seus críticos*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. p. 444 e ss.

⁵³ BORGES DE OLIVEIRA, Emerson Ademir. *O impacto do controle de constitucionalidade na evolução da democracia*. 164f. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito, USP, São Paulo, 2013. p. 123.

Democracia como “ídolo”?

realidade. Não é incoerente que o jogo político lance bancadas ruralistas para atenuações ambientais, até porque o jogo neste caso está contrabalanceado pela vontade popular – de maiorias ou mesmo de minorias.

São esses apenas alguns exemplos de como a democracia deve ser construída na medida brasileira, longe de modelos importados e igualmente distante de ideais inatingíveis que apenas servem para frustrar o dono do poder justamente por não serem alcançáveis.

CONCLUSÃO

O trabalho se propôs a realizar releitura filosófica dos pressupostos de análise dos modelos democráticos, desde a antiguidade até alcançar o trabalho de Nietzsche, que identifica a democracia sob um *status* de ídolo e desconstrói todo o arcabouço teórico.

A partir daí, propôs-se a não mais aceitar a democracia enquanto tal, relembrando os modelos democráticos reais não como imperfeitos por comparação a um modelo democrático inexistente, mas imperfeitos porque o próprio regime democrático se pressupõe falho.

Assim, se o regime democrático é naturalmente falho, estará afinado com a natureza do próprio conceito de democracia, não mais em um nível ideal – ou de ídolo.

Aceitar a democracia como um modelo falho – e mesmo assim válido – rompe com a criação de expectativas ilusórias e torna mais aceitável o modelo dentro de determinadas sociedades, em que se identifica a democracia como correspondente ao nível cultural e social.

Essa leitura inverte os pressupostos até então utilizados pela doutrina para romper com uma ideia de democracia no plano ideal e os demais modelos, buscando alcançar esse plano na melhor medida possível. O que só existe no plano ideal sequer pode ser conhecido enquanto tal. Haverá na realidade mera projeção afinada com as expectativas de cada modelo real.

Entre nós, caberá ao novo paradigma a leitura acerca da correspondência do nosso modelo a um modelo nitidamente democrático.

REFERÊNCIAS

ADDOR, Felipe. A participação enquanto método de democratização do Estado. In: III SEMINÁRIO NACIONAL E I SEMINÁRIO INTERNACIONAL MOVIMENTOS SOCIAIS, PARTICIPAÇÃO E DEMOCRACIA, 3, 2010, Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: USFC, 2010. p. 681-698.

BEÇAK, Rubens. Considerações sobre a democracia participativa. In: HORBACH, C. B.; ALMEIDA, F. D. M. de; AMARAL JÚNIOR, J. L. M. do; LEAL, R. S. (Org.). *Direito constitucional, Estado de direito e democracia*. São Paulo: Quartier Latin, 2011. p. 611-620.

Rev. Fac. Dir. Sul de Minas, Pouso Alegre, v. 29, n. 2: 129-150, jul./dez. 2013

Emerson Ademir Borges de Oliveira

BEÇAK, Rubens. Instrumentos de democracia participativa. *Revista de Ciências Jurídicas*, Maringá, v. 6, n. 2, p. 143-153, 2008.

BORGES DE OLIVEIRA, Emerson Ademir. *O impacto do controle de constitucionalidade na evolução da democracia*. 164f. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito, USP, São Paulo, 2013.

CAGGIANO, Monica Herman Salem. *Oposição na política*. São Paulo: Angelotti, 1995.

CAGGIANO, Monica Herman Salem. Democracia x constitucionalismo: um navio à deriva? *Cadernos de Pós-graduação em Direito: estudos e documentos de trabalho*, v. 1, p. 5-23, 2011.

CAMPOS, Rosana Soares. *Escolhas políticas, decisões econômicas, consequências sociais: um estudo sobre os impactos da democracia procedimental e do neoliberalismo na América Latina e no Brasil*. 247f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UFRGS, Porto Alegre, 2010.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e teoria da Constituição*. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2007.

DAHL, Robert A. *Poliarquia: participação e oposição*. São Paulo: Edusp, [s.d.].

DAHL, Robert A. *Polyarchy: participation and opposition*. 4. ed. New Haven: Yale University Press, 1973.

DAHL, Robert A. *A democracia e seus críticos*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *O que é participação política*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

148

DESCARTES, René. *Discurso sobre o método*. São Paulo: Hemus, [s.d.].

EHRMANN, Henry W. *Democracy in a changing society*. New York: Frederick A. Praeger, 1964.

ESPÍNDOLA, Ruy Samuel. Democracia participativa: autoconvocação de referendos e plebiscitos pela população (análise do caso brasileiro). *Revista de Direito Constitucional e Internacional*, São Paulo, n. 75, p. 335-355, 2011.

FERRAZ, Anna Candida da Cunha. A projeção da democracia participativa na jurisdição constitucional no Brasil: as audiências públicas e sua adoção no modelo concentrado de constitucionalidade. In: HORBACH, C. B.; ALMEIDA, F. D. M. de; AMARAL JÚNIOR, J. L. M. do; LEAL, R. S. (Org.). *Direito constitucional, Estado de direito e democracia*. São Paulo: Quartier Latin, 2011. p. 75-120.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *A democracia possível*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1974.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *A democracia no limiar do século XXI*. São Paulo: Saraiva, 2001.

FREUD, Sigmund. *O mal-estar na civilização*. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011.

GALILEI, Galileu. *O ensaiador*. São Paulo: Nova Cultural, 1999 (Coleção Os Pensadores).

HEIDEGGER, Martin. *Nietzsche: metafísica e niilismo*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.

KANT, Immanuel. *Crítica da razão pura*. São Paulo: Ediouro, [s.d.].

Rev. Fac. Dir. Sul de Minas, Pouso Alegre, v. 29, n. 2: 129-150, jul./dez. 2013

Democracia como “ídolo”?

- KELSEN, Hans. *Esencia y valor de la democracia*. Barcelona: Editorial Labor, 1934.
- KELSEN, Hans. *A democracia*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.
- LOEWENSTEIN, Karl. *Teoría de la Constitución*. 2. ed. Barcelona: Ediciones Ariel, 1970.
- MALBERG, R. Carre de. *Teoria general del Estado*. Ciudad de México: Fondo de Cultura Economica, 1948.
- MOSCA, Gaetano; BOUTHOU, Gaston. *História das doutrinas políticas*. 6. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.
- NIETZSCHE, Friedrich. *Além do bem e do mal: ou prelúdio de uma filosofia do futuro*. Curitiba: Hemus, 2001.
- NIETZSCHE, Friedrich. *Crepúsculo dos ídolos: ou como filosofar a marteladas*. São Paulo: Escala, [s.d.].
- NIETZSCHE, Friedrich. *Ecce homo*. 2. ed. São Paulo: Escala, [s.d.].
- NIETZSCHE, Friedrich. *Humano, demasiado humano*. 2. ed. São Paulo: Escala, [s.d.].
- NIETZSCHE, Friedrich. *Vontade de potência*. São Paulo: Escala, [s.d.]. v. I e II.
- NIETZSCHE, Friedrich. *A gaia ciência*. 2. ed. São Paulo: Escala, [s.d.].
- SARTORI, Giovanni. *Teoria de la democracia*. Madrid: Alianza Universidad, 1987.
- SARTORI, Giovanni. *A teoria da democracia revisitada: o debate contemporâneo*. São Paulo: Ática, 1994. v. 1.
- SCHMITT, Carl. *Legalidad y legitimidad*. Madrid: Aguilar, 1971.
- SCHUMPETER, Joseph A. *Capitalism, socialism and democracy*. 2. ed. New York and London: Harper & Brothers Publishers, 1947.
- SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.
- SUNSTEIN, Cass R. *A Constituição parcial*. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.
- UNGER, Roberto Mangabeira. A constituição do experimentalismo democrático. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 257, p. 57-72, 2011.

149

Data de recebimento: 29/11/2013

Data de aprovação: 05/05/2014

